



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2023/06725

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK SENOIDAL 1.5 KVA (1500VA), NOBREAK 3KVA (3000VA) PARA RACK DE TELECOMUNICAÇÕES PADRÃO 19U E CHAVE ATS RACK 220VE 127V16A –CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE ENERGIA

O Núcleo de Informação para Aquisições e Contratos - NIAC realizou a pesquisa de preços, págs. 38 - 141, nos moldes do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, culminando na justificativa de pesquisa de preços, págs. 142-144.

Conforme se depreende da pesquisa de preços, foram obtidos os seguintes preços:

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **Não foram encontrados** preços público vigente, pesquisado no portal SEPLAG, visto nas fls.(34-36), no sistema RADAR-TCE, fl.59 e no portal PNCP, fls60 a 63. Na mesma toada, **foi encontrado** preço público, no painel de preços, visto nas fls.(37-43).

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: O órgão em questão, **não possui** contrato vigente para o presente objeto. Visto isso, também em pesquisa na portal transparência, **não foi encontrado** preço público vigente, conforme visto nas fls. (65-70). Na mesma toada, foi encontrado na fonte de preços, conforme visto nas fls. (72-74).

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: Verificou-se foram obtidos preços de sítios eletrônicos, apenas para o **item 04**, conforme as fls. (76-89).

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Foi solicitado orçamento para 05 empresas, sendo elas (PRO-INFO/ LOGMASTER/NOBREKSUL/ SMARTUPS/ KHRONOS SOLUÇÕES LTDA) Destas citadas, apenas a – **PRO-INFO E SMARUPS E KHRONOS SOLUÇÕES LTDA**, ENCAMINHARAM COTAÇÃO. Todo o exposto, encontra-se nas fls. (91 a 121) do referido processo.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **Não foram** encontradas notas fiscais eletrônica, para o presente objeto, conforme visto nas fls. (126 -129).

Para atendimento ao que dispõe o art. 47 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para obtenção do preço estimado foi utilizado a média dos preços obtidos, conforme planilhas, pág. (368 a 371).

Observações:

1. **Foi utilizado neste processo, o novo mapa de preços de inexecuibilidade e sobre preços, assim, sendo inseridos na referida planilha, todos os preços coletados em seus referidos itens.**
2. **Em análise posteriormente, foi solicitado o ajuste no mapa de preços de inexecuibilidade – fls.(309 a 316).Assim, sendo o mesmo reajustado, conforme solicitação, agora constante o correto nas fls.(368 a 371).**





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. A presença de documentos desordenados no presente processo, se dá em razão da solicitação de reajuste no mapa de preços, na fase de emissão de PED., fl.367. Assim, sendo o processo regressado para ajustes e toda documentação anterior (inclusive mapa de preços sem ajustes e análise crítica e mapa do SIAG), permanecendo no processo, para fins da comprovação do ajuste.
4. O mapa de preços ajustados. Análise crítica e mapa de preços do SIAG, corretos, constam no processo, a partir das fls. 368 da presente demanda.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Daniel da Fonseca Vieira Guimarães
Assistente Técnico I
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

